

#### GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18 de dezembro de 2008. DODF N° 253, sexta-feira, 19 de dezembro de 2008 PÁGINA 45 Portaria n° 220, de 3/10/2008. DODF n° 202, de 9/10/2008.

PORTARIA Nº 88, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009. Nº 34, terça-feira, 17 de fevereiro de 2009 PÁGINA 7

Parecer nº 213/2008-CEDF Processo nº 030.005311/2006

Interessado: Colégio Integrado Polivalente - CIP

- Autorizar o curso Técnico em Eletrotécnica de Nível médio, com oferta modular a distância.
- Aprovar o respectivo Plano do Curso.
- Dar como regulamentar de oferta da Especialização técnica de nível médio em Instalações Elétricas.
- Reafirmar o prazo de credenciamento do CIP sedes I e II, até 18/6/2009.

I – HISTÓRICO – O presente pleito do Colégio Integrado Polivalente – CIP foi motivo de nossa análise anterior, tendo sido diligenciado, conforme Parecer CEDF n° 272, de 13/11/2007, fls. 80/81, para reformulação do então apresentado **Plano de Curso de Especialista em Sistema de Energia,** para que fosse especificado o curso técnico de nível médio e complementado seu Projeto, nos termos dos artigos 61, 62 e 65 da Resolução CEDF n° 1/2005.

O citado parecer diligenciou, ainda, a SUBIP informação sobre o ato de aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar do CIP e a inspeção prévia de que trata o art 85 da Resolução CEDF 1/2005.

Em 18/12/2007, o Processo retornou a SUBIP e em 11/02/2008 a representante do CIP, lá compareceu, fls. 88/89, recebendo não só a diligência determinada pelo citado Parecer, mas também "Para complementar a instrução do referido processo e cumprir o que determina o mencionado parecer foram solicitados os seguintes documentos": 1) "Novo requerimento ... constando o pleito de forma clara e objetiva; 2) 03 vias do Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Sistema de Energia, depois de reformulado; 3)cópias dos últimos atos legais que aprovam Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Projeto de EAD e os respectivos documentos aprovados; 4) cópia do Alvará de Funcionamento; 5) Carta de Habite-se, 6) Planta Baixa ou croqui dos espaços físicos, 7) Relação de mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros específicos do curso; 8) Relação de profissionais habilitados; 9) "parecer de especialista em educação a distância, conforme o Art. 85 da Resolução 1/2005-CEDF", (grifo nosso).

#### Na sequência, constam:

- a) Plantas do Projeto Arquitetônico, fls. 90/91.
- b) Laudo de Vistoria, de 12/2/2008, indicando que a instituição "ESTÁ APTA a oferecer a modalidade de ensino: Educação Profissional de nível técnico, curso de especialização profissional em Sistema de Energia à distância", apostilado, no verso: "Declaramos que as instalações físicas vistoriadas atendem as condições do curso técnico pleiteado pela instituição", fls. 92.
- c) Laudos de análise do projeto arquitetônico, fls. 272, e apostilado, no verso: "Declaramos que as instalações físicas vistoriadas atendem as condições do curso técnico pleiteado pela instituição", fls. 93.

#### GDF SE

# WENTYM STETLE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL 2

d) Despacho para instrução do processo, em 15/4/2008, listagem da documentação necessária, fls. 95; despacho indicando a documentação necessária, fls. 97.

e) Diligência nº 02, de 12/05/2008, fls. 98, solicitando a documentação acima listada (exceto item 5), encaminhada por fax de 15/04/2008, fls. 99.

Pelo Oficio nº 60/008, em 05/6/2008, fls. 100, o CIP encaminha o atendimento ao diligenciado:

- a) Novo requerimento, fls. 102: "requer autorização para funcionamento **dos cursos** Especialização em Instalações Elétricas e **Técnico em Eletrotécnica de Nível médio para oferta modular, modalidade EAD Educação a Distância,** e ainda, aprovação dos Planos de Curso e as respectivas Matrizes Curriculares." (Grifo nosso).
- b) Alvará de Funcionamento, fls.103.
- c) Relação de mobiliário, equipamento e recursos didático-pedagógicos, fls. 104/105.
- d) Ouadro docente, fls. 106/107.
- e) Certidão N° 1108/2007 –DDO/DAPCREA/DF, de 20/9/2007, de cadastro do Colégio e dos cursos Técnico em Telecomunicações e Técnico em Eletroeletrônica, "tendo como atribuições o artigo 4° da Resolução n° 278/83, do Confea, no âmbito das telecomunicações e eletrônica, respectivamente.", e certidões de registro, fls. 108/111.
- f) Portaria SEDF N° 112, de 26 de março de 2001, que **credencia** o CIP por 3 (três) anos (até 26/3/2004), **autoriza**, no âmbito no DF, a oferta da Educação Profissional "cursos técnicos em telecomunicações, eletrônica, transações imobiliárias e secretaria escolar, na modalidade semipresencial;" e aprova a Proposta Pedagógica do CIP, fls. 112.
- g) Ordem de Serviço SUBIP, de 19/03/2001, que aprova o **Regimento Escola**r do CIP, fls. 113
- h) Portaria SEDF n° 91, de 01 de abril de 2004, que **recredencia** o CIP, por 4 (quatro) anos (até 1/4/2008), fls. 114.
- i) Portaria SEDF n° 296, de 29/9/2005, **credencia** o CIP, a partir de 18/6/2004, por 5 (cinco) anos (até 18/6/2009); autoriza funcionamento em duas sedes, ambas em Santa Maria-DF, Sede I localizada no Módulo I, lote 20, Residencial Santa Maria, para a oferta da educação profissional e a educação a distância; Sede II localizada na Câmara Legislativa 418, lote B e C, para a oferta de Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental (1° a 8° séries), Ensino Médio e o curso normal em nível médio, fls. 115.
- j) Convênio para concessão de estágio: com FURNAS Centrais Elétricas, firmado em 2003, por 5 (cinco) anos, fls. 116/118; com o Instituto Euvaldo Lodi-IEL, firmado em 2001, com prazo de 4 anos, fls. 119/120, com o CIEE, firmado em 2002 por tempo indeterminado, fls. 121/122; com a Agência Futura, firmado em 2008 por prazo indeterminado, fls. 123/124, com o IBG/DF, firmado até 2005, fls. 125/126.
- k) Projeto de Educação a Distância do CIP, fls. 127/151, indicando como áreas de atuação: Indústria, Gestão, Comércio e Telecomunicações, fls. 131.
- Plano de Curso: Especialização em Instalações Elétricas, Área Profissional Indústria, Habilitação vinculada Eletroeletrônica, Regime Modular – Modalidade a Distância, fls. 152/178.
- m) Plano de Estágio Especialização em Instalações Elétricas, Área Indústria, fls. 179/199.
- n) Plano de Curso Técnico em Eletroeletrônica, Área Profissional Indústria, fls. 200/226.
- o) Plano de Estágio Curso Técnico em Eletroeletrônica, Área Indústria, fls. 227/235.

## POLYTYNS VENTE

#### GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- p) Proposta Pedagógica do CIP, fls. 236/ indicando que Sede I localizada no Módulo I, lote 20, Residencial Santa Maria, para a oferta da educação profissional, especialização técnica e EJA na metodologia de ensino a distância, fls. 239/269.
- q) Ofício CIP nº 058/2008, de 4/6/2008, pelo qual indica que já fez as alterações diligenciadas "quanto ao pleito inicial da proposta de autorização dos Cursos Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio e Especialização técnica de nível médio em Instalações Elétricas Área Indústria...", vinculada á habilitação técnico em Eletroeletrônica e Telecomunicações, fls. 273.
- r) Oficio CIP nº 66/008, de 17/6/2008, encaminhando três pareceres técnicos de especialistas, identificados com respectivos CREA, fls. 277/295.

#### II – ANÁLISE

São propostos dois cursos de educação profissional, ambos da área indústria, com oferta **modular** a distância, sendo:

- a) Especialização técnica de nível médio em Instalações Elétricas e
- b) Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio.

No que diz respeito à especialização, conforme redação dada ao art. 47 da Resolução CEDF  $n^{\circ}$  1/2005 pela Resolução CEDF  $n^{\circ}$  3/2007:

- **Art. 47**. Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, considerados de capacitação, de aperfeiçoamento, de especialização e de atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados seguindo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.
- § 1º. Os cursos e programas de educação profissional referidos no caput, não sujeitos à regulamentação curricular, são de livre oferta das instituições responsáveis pela respectiva certificação, não requerendo autorização da Secretaria de Estado de Educação.
- § 2º. Poderão ser organizados cursos de especialização de técnico de nível médio vinculados à determinada qualificação ou habilitação profissional, para atendimento de demandas específicas, mediante autorização da Secretaria de Estado de Educação ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal.

Assim sendo, para efeitos da citada autorização de cursos de especialização o critério determinado para sua organização é que a instituição proponente esteja credenciada e autorizada a oferecer a habilitação profissional a qual se vincula a especialização pretendida, não se lhe aplicando outra análise para fim de autorização por este Conselho.

No caso do CIP resta comprovado pela Portaria CEDF n° 296, de 29/9/2005, seu **credenciamento** válido até 18/6/2009, e pela Portaria CEDF N° 112, de 26/3/2001, que o Colégio tem **autorizados** os cursos técnicos em telecomunicações e eletrônica, cuja área profissional tem a vinculação exigida conforme indicado pelo CREA/DF.

Quanto ao curso Técnico em Eletrotécnica de nível médio Área Profissional – Indústria, do diligenciado quanto às exigências da Resolução CEDF 1/2005 todos os itens foram atendidos, sendo que o **Projeto do Curso contempla** igualmente os artigos 61, 62 e 65 da Resolução CEDF1/2005:

### VELTIVIES VENTE

#### GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- a) A especificação de formas de produção, fls. 216, veiculação, fls. 215 e avaliação do curso, fls. 219.
- b) O processo de acompanhamento e controle de ensino aprendizagem, fls. 217/218.
- c) Os requisitos de ingresso, fls. 222, e de certificação de estudos, fls. 223.
- d) A especificação de materiais didáticos a serem utilizados no curso, fls. 218.
- e) A duração mínima, por itinerário dos módulos de I a V do curso, fls. 205, é de 450, 750, 1.100 horas, para os módulos correspondentes a qualificação técnica, respectivamente em Eletricista, Mecânica e Instalador Elétrico e máxima de 1.550 horas para a habilitação, Técnico em Eletroeletrônica, sendo composta essa carga horária por 250 horas de estágio.
- f) A especificação dos componentes curriculares, fls. 204/214, respectiva Matriz, fls. 226, a explicitação no Projeto do Curso dos procedimentos presenciais, com realização no processo, da avaliação de desempenho para fins de certificação do curso, fls. 221/225, e o Plano de Estágio.
- g) O Banco de Questões do curso bem como sua proposta de sua revisão periódica, fls. 168.

III – CONCLUSÃO – Em face dos elementos na instrução do Processo e dos documentos analisados, o Parecer é por:

- a) autorizar o curso Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio Área Profissional Indústria, para o CIP – Colégio Integrado Polivalente, Sede I, localizada no Módulo I, Lote 20, Residencial Santa Maria, Santa Maria – DF, mantido pela ASSESSAL – Associação Educacional São Lázaro;
- b) aprovar o Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio, com oferta modular a distância e respectiva matriz curricular;
- c) autorizar a oferta pelo CIP do curso de Especialização técnica de nível médio em Instalações Elétricas, Área Profissional Indústria;
- d) aprovar o Plano de Curso da Especialização Técnica de Nível Médio em Instalações Elétricas, Área Profissional Indústria, com a respectiva matriz curricular;
- e) reafirmar o prazo de credenciamento do CIP sedes I e II, até 18/6/2009, nos termos da Portaria SEDF n° 296/2005, de 29 de setembro de 2005.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de setembro de 2008

#### SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 2/9/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



#### GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

#### Anexo I do Parecer nº 213/2008-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Instalações Elétricas

Área: Indústria

Habilitação Vinculada: Técnico em Eletroeletrônica

Regime do Curso: Modular

Modalidade do Curso: EAD – Educação a Distância

Modandade do Curso. En Educação a Distancia		
MÓDULO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	• NBR 5410/04	40h
	• NBR 5419/04	40h
MÓDULO II	Instalações Elétricas Residencial	40h
	<ul> <li>Projetos de Instalações Elétricas em Cad.</li> </ul>	60h
	Instalações Elétrica Industrial	80h
MÓDULO III	Projeto de Comandos de Motores	40h
	Montagem de Quadro de Comando	60h
	Manutenção em Redes de Alta Tensão	40h
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA TEÓRICA		400h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		40h
CARGA HORÁRIA TOTAL		440h



#### GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

#### Anexo II do Parecer nº 213/2008-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE

Curso: Técnico em Eletrotécnica

**Área**: Indústria

**Subárea**: Eletroeletrônica **Regime do Curso**: Modular

Modalidade do Curso: EAD – Educação a Distância

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	Desenho	100h
	Organizações e Normas	100h
MÓDULO II	Eletricidade	150h
	Eletrônica	100h
MÓDULO III	Eletrotécnica	200h
	Mecânica	100h
MÓDULO IV	Instalações Elétricas	150h
	Sistema Elétrico de Potência	100h
MÓDULO V	Análise de Circuito	200h
SUBTOTAL DA CARGA HORÁRIA TEÓRICA		1.200h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		250h
CARGA HORÁRIA TOTAL		1.450h

#### **OBSERVAÇÃO**:

O Curso de Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio Modalidade EAD – Educação a Distância tem opções de terminalidade e certificação ao nível de qualificação profissional com a conclusão do Módulo III – qualificação profissional em Técnico em Mecânica e Módulo IV – com qualificação profissional em Técnico Instalador Elétrico.